



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes

Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem nº 06/2018.

Rio Largo/AL, 08 de Fevereiro de 2018.

À COLENDÂ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Autoriza e regulamenta a doação de um terreno pertencente ao Município de Rio Largo/AL ao Instituto Federal de Alagoas para construção de Campus do IFAL – Rio Largo.

Tal doação tem por objetivo possibilitar que o IFAL construa o novo Campus a fim de assegurar, às famílias do Município, oferta de vagas em cursos técnicos a fim de efetivar uma melhor capacitação da população riolarguense e por conseguinte maximizar as possibilidades de inclusão no mercado de trabalho.

A solicitação de doação do terreno foi remetida pelo Instituto Federal de Alagoas – Campus Rio Largo ao Município de Rio Largo através do Ofício nº 54/2017-DG/IFAL – Campus Rio Largo de 06 de Setembro de 2017.

Outrossim, consta no presente Projeto de Lei a exigência do término da construção do referido Campus no prazo máximo de 05 (cinco) anos contados da publicação do presente diploma legislativo, sob pena de retorno do imóvel para o patrimônio público municipal, resguardando a edilidade quanto à eficácia da presente doação.

Em razão do que se explanou, bem como da necessidade de se iniciar o mais rápido possível o processo de construção do novo Campus é que encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste município.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Estas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que nos levam a submeter à consideração de Vossa Excelência a presente proposta de Lei.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

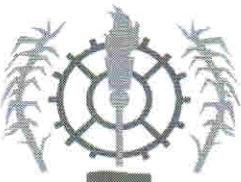
Prefeito

Câmara Municipal de Rio Largo

PROTOCOLO

Recebido em, 21 / 02 / 13

12.35 hs.



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº. 06 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público ao Instituto Federal de Alagoas para construção de Campus IFAL-Rio Largo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetuar a doação ao Instituto Federal de Alagoas de uma área de 8,72 hectares, com perímetro: 1239,87m, Matrícula: 1510, Ficha 03v/04, AV-15-1.510, terreno pertencente ao Município de Rio Largo, decorrente da Desapropriação efetivada nos autos judiciais nº 0701747-61.2017.8.02.0051, que será destacada de uma área de maior proporção da Fazenda Riachão com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição do perímetro no Vértice **M001**, de coordenadas N(Y)8951033,952 e E(X)183973,375, situado no limite com terras da Usina Santa Clotilde S/A; deste segue com azimute de 99º20'46" e distância de 196,34m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M002**, de coordenadas N(Y)8951002,067 e E(X)184167,105; deste, segue com azimute de 93º01'33" e distância de 151,25m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M003**, de coordenadas N(Y)8950994,083 e E(X)184318,142; deste segue com azimute de 156º28'60" e distância de 24,33m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M004**, de coordenadas N(Y)8950971,774 e E(X)184327,85; deste segue com azimute de 148º26'35" e distância de 81,70m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M005**, de coordenadas N(Y)8950902,158 e E(X)184370,606; deste, segue com azimute de 160º53'08" e distância de 39,57m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M006**, de coordenadas N(Y)8950864,774 e E(X)184383,562; deste, segue com azimute de 179º23'15" e distância de 49,85m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M007**, de coordenadas N(Y)8950814,923 e E(X)184384,095; deste, segue com azimute de 269º13'21" e distância de 35,82m, confrontando neste trecho com rodovia AL-210, até o vértice **M008**, de coordenadas N(Y)8950814,437 e E(X)184348,283, deste, segue com azimute de 264º58'13" e distância de 158,71m, confrontando neste trecho com rodovia AL-210, até o vértice **M009**, de coordenadas N(Y)8950800,523 e E(X)184190,187, deste, segue com azimute de 263º36'13" e distância de 11,81m, confrontando neste trecho com rodovia AL-210, até o vértice **M010**, de coordenadas N(Y)8950799,207 e E(X)184178,448, deste,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

segue com azimute de 264°06'15" e distância de 127,57m, confrontando neste trecho com rodovia AL-210, até o vértice **M011** de coordenadas N(Y)8950786,103 e E(X)184051,552, deste, segue com azimute de 279°47'25" e distância de 131,46m, confrontando neste trecho com rodovia AL-210, até o vértice **M012** de coordenadas N(Y)8950808,457 e E(X)183922,004, deste, segue com azimute de 10°08'52" e distância de 102,14m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M013** de coordenadas N(Y)8950909,00 e E(X)183940,00, deste, segue com azimute de 14°57'17" e distância de 129,33m, confrontando neste trecho com terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M001** ponto inicial da descrição do perímetro, destinada exclusivamente para a construção do Campus IFAL – Rio Largo pelo Instituto Federal de Alagoas.

§1º - A alienação obedecerá aos termos do art. 17, I, b da Lei 8.666/93.

§2º - As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no Registro Geral de Imóveis do referido bem em anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação será exclusivamente destinado a construção de prédio público do novo Campus do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no Município de Rio Largo/AL.

Art. 3º - A donatária tem o prazo máximo de 5 (cinco) anos para o término da construção do Campus, contados a partir da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 3º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público Municipal.

Art. 4º - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, fica o Instituto Federal de Alagoas obrigado a não alterar a destinação da doação.

Art. 5º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública cuja lavratura fica condicionada à conclusão da edificação pela outorgada donatária.

Art. 6º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 7º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca,
correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 8º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar
todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS RIO LARGO**

Rio Largo (AL), 06 de Setembro de 2017.

Ofício nº 54/2017 – DG/IFAL - Campus Rio Largo

Ao Prefeito de Rio Largo
Sr. Gilberto Gonçalves

Assunto: Doação de um Terreno

Prezado Prefeito,

O IFAL é uma instituição de educação profissional e superior, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e que detém autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático – pedagógica e disciplinar equiparada as Universidades Federais. É um complexo de educação que engloba pesquisa, extensão e ensino desde a formação básica a pós-graduação, proporcionando, deste modo, uma formação integra ao cidadão, por intermédio dos cursos de formação inicial, técnicos, superiores de tecnologia, bacharelado, de licenciatura e pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

Considerando a necessidade de ampliação e adequação das instalações do Campus Rio Largo para melhor atender a demanda nas diversas formas e modalidades de ensino, bem como, a realização das atividades de pesquisa e extensão promovidas pelo Instituto federal de Alagoas, e, com o objetivo de democratizar e consolidar a expansão desta instituição, solicito a Vossa Excelência verificar a possibilidade de doação de um terreno, na cidade de Rio Largo, com área de aproximadamente 80.000 m².

Atenciosamente

Edel Alexandre Pontes
Diretor-Geral do Campus Rio Largo

MEMORIAL DESCRIPTIVO

2013
2018

Proprietário: Usina Santa Clotilde

Matrícula do imóvel:

Município/UF: Rio Largo/AL

Área: 8,72 ha

Perímetro: 1239,87 m

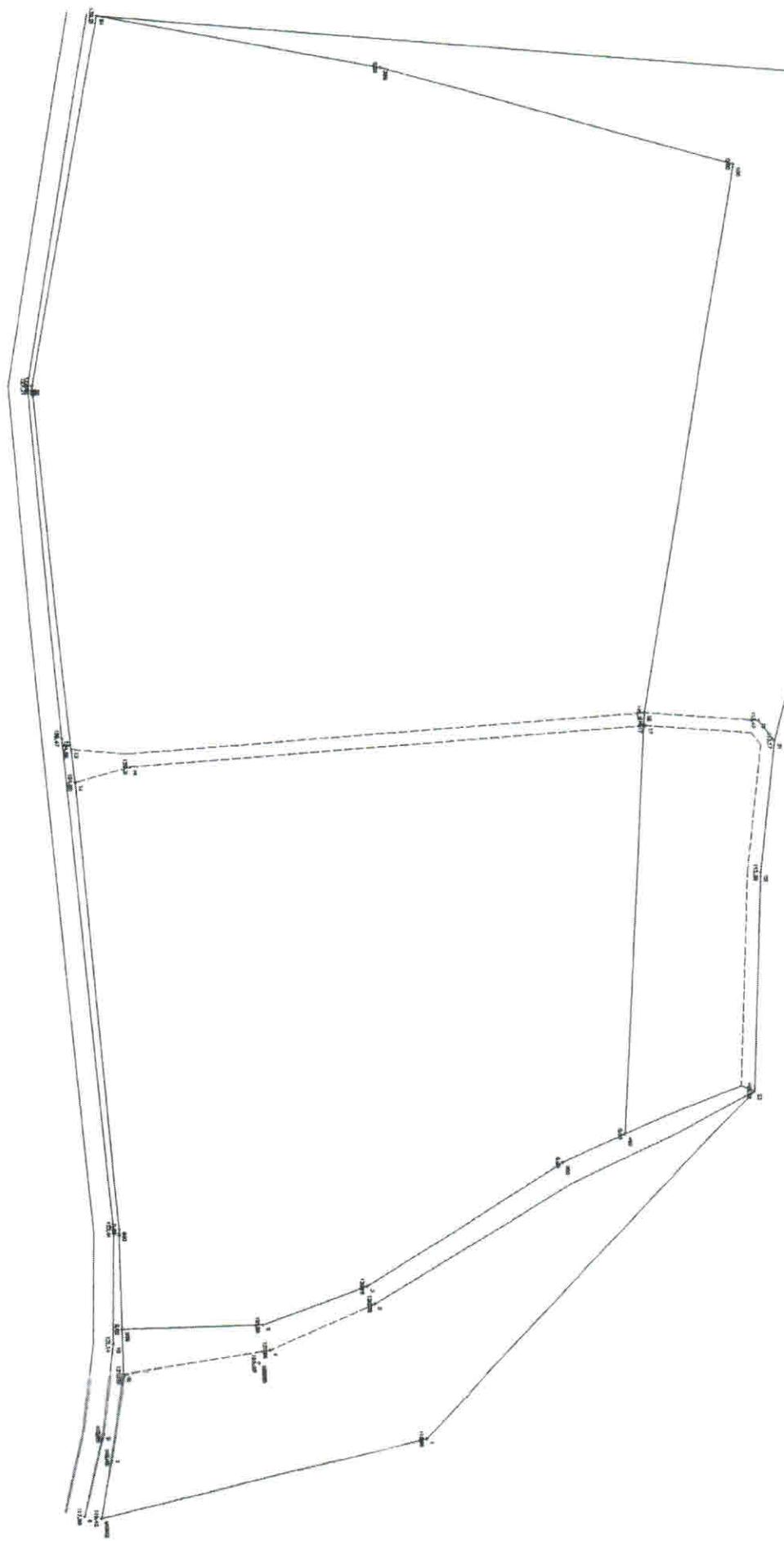
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M001**, de coordenadas N(Y)8951033,952 e E(X)183973,375, situado no limite com terras da Usina Santa Clotilde S/A; deste, segue com azimute de 99°20' 46" e distância de 196,34m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M002**, de coordenadas N(Y)8951002,067 e E(X)184167,105; deste, segue com azimute de 93°01' 33" e distância de 151,25m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M003**, de coordenadas N(Y)8950994,083 e E(X)184318,142; deste, segue com azimute de 156°28' 60" e distância de 24,33m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M004**, de coordenadas N(Y)8950971,774 e E(X)184327,85; deste, segue com azimute de 148°26' 35" e distância de 81,70m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M005**, de coordenadas N(Y)8950902,158 e E(X)184370,606; deste, segue com azimute de 160°53' 08" e distância de 39,57m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M006**, de coordenadas N(Y)8950864,774 e E(X)184383,562; deste, segue com azimute de 179°23' 15" e distância de 49,85m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M007**, de coordenadas N(Y)8950814,923 e E(X)184384,095; deste, segue com azimute de 269°13' 21" e distância de 35,82m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice **M008**, de coordenadas N(Y)8950814,437 e E(X)184348,283; deste, segue com azimute de 264°58' 13" e distância de 158,71m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice **M009**, de coordenadas N(Y)8950800,523 e E(X)184190,187; deste, segue com azimute de 263°36' 13" e distância de 11,81m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice **M010**, de coordenadas N(Y)8950799,207 e E(X)184178,448; deste, segue com azimute de 264°06' 15" e distância de 127,57m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice **M011**, de coordenadas N(Y)8950786,103 e E(X)184051,552; deste, segue com azimute de 279°47' 25" e distância de 131,46m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-211, até o vértice **M012**, de coordenadas N(Y)8950808,457 e E(X)183922,004; deste, segue com azimute de 10°08' 52" e distância de 102,14m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice **M013**, de coordenadas N(Y)8950909,00 e E(X)183940,00; deste, segue com azimute de 14°57' 17" e distância de 129,33m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M001, de coordenadas N(Y)8951033,952 e E(X)183973,375; ponto inicial da descrito deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 33º WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS-2000**.

Rio Largo-AL, 06 de setembro de 2017.

Alex Rommel Marques de Jesus

Alex Rommel Marques de Jesus
Engenheiro Agrimensor
CREA. 021217965-9





2014
t

AL 210

10

Registro Geral de Imóveis

MATRÍCULA | FICHA

1510 | 01

Clerilda Lima Calheiros

LIVRO Nº2

0

Data: 28 de Maio de 1979. IMÓVEL: Propriedade agrícola denominada "Riachão", situado neste Município, com seus limites assim descritos: Sul partindo da ponte de concreto armada sobre o Rio Mundaú, seguindo a estrada de rodagem AL-202 que vai para Atalaia, com suas voltas e revoltas até encontrar a linha de demarcação com a engenho Canoas cujo rumo é NE 13° 17'; limite Oeste partindo em direção deste rumo NE 13° 17', para a pedra a margem da estrada de ferro Lourenço- Palmeira, daí descendo em direção a Lourenço numa distância de 234 metros até encontrar uma levada e daí partindo até encontrar uma ingazeira, seguindo-se, atravessa-se um riacho onde há uma cajazeira e daí partindo até encontrar a linha SE 75° 45' que segue em direção a uma pedra e daí num rumo de NE 17° 40'e numa distância de 1.350 metros encontra-se uma pedra á margem do Riacho Barbosa; limite Norte: daí partindo no rumo SE 78° 5°, numa distância de 1550 metros até um bambu a margem do rio Mundaú; limite Este: descendo pelo rio abaixo, com suas curvas e recurvas até encontrar novamente o ponto de partida que foi a ponte de concreto armado, que acesso a cidade de Rio Largo e que faz parte da AL 202. A propriedade "Riachão", tem uma área de 669 ha e 7094 m². Proprietária: Usina Santa Clotilde S/A, sociedade anônima, com sede nesta cidade. Registro Anterior: Livro 3/H, fls. 120 a 123, sob nº 5094, deste Cartório. Rio Largo, 28 de maio de 1979. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcelos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

R-1-1.510: Nos termos da escritura pública de Repasse parcial de Empréstimo do exterior de 17 de abril de 1979, lavrada nestas notas no livro 219- fls. 1 a 17v, o imóvel constante da presente matrícula **foi oferecido e dado em garantia hipotecária pelos outorgantes proprietários devedores** A Sociedade Anônima Usina Santa Clotilde S/A, com sede neste Município, com escritório também à Av. Duque de Caxias nº 2048 – Centro, na cidade de Maceió- inscrita no CGC/MF nº 12.607.842/0001-95, representado na forma do seu estatuto, artigos 19º e 23º letra "A" e "D", por seus diretores respectivamente Luiz Pereira da Rosa Oiticica, portador da Ced. De Ident. 81.134-SSP/PE e CPF nº 000.253.484/34, residente em Recife- PE, Barnabé Elias da Rosa Oiticica, portadora da Ced. de Identidade Reg. 17.708- SSP-AL e CIC 006.545.234/87; residente em Maceió- AL; ambos brasileiros, casados, agricultores e industriais; Gastão Pereira da Rosa Oiticica, viúvo, portador da cédula de identidade Reg. nº 5.802/SSP-AL e CIC nº 003.685.804-82, residente á Praça do Centenário, nº 993, Fernando Elias da Rosa Oiticica, viúvo, portador da Cédula de Identidade Reg. nº 8.994-SSP/AL e CIC 003.408.124/00, residente á Av. Dr. Antonio Gouveia, nº 1.307 e Jarbas Elias da Rosa Oiticica, casado, portador da Ced. Identidade RG 31.063/SSP- AL e CIC 003.471.404/91, residentes a Av. Dr. Antonio Gouveia nº 487, os três últimos, brasileiros, agricultores e industriais e **como Interventiente e anuente a "Cooperativa Regional de Produtores de Açúcar de Alagoas e como mutuante e outorgado credor:** O Banco Brasileiro de Descontos S/A, com sede na Matriz, na cidade de Deus, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CGC 60.746.948/0001-12, **Valor do crédito** Cr\$10.019.520,00 (dez milhões, dezenove mil, quinhentos e vinte cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 28 de maio de 1979. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcelos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

AV-2-1.510: Procede-se esta averbação para fazer constar que foi protocolada nesta data, instrumento de procuraçao outorgada pelo credor, lavrada no Cartório de Osasco – SP, devidamente registrada no Livro 4, de Procuraçao nº 411 – fls. 18v a 20v, que ratificou o instrumento anteriormente outorgado, estendendo o prazo de validade do mesmo instrumento. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 28 de maio de 1979. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcelos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

R-3-1.510: Nos termos da Escritura Pública de Repasse Parcial de Empréstimo do Exterior com Obrigações, lavrada á 15 de julho de 1981, nas notas do Tabelião Dr. Sérgio Salles, Livro 1902 fls. 02, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária Em Segunda e Especial Hipoteca, pela outorgante proprietária devedora a Usina Santa Clotilde S/A, com sede nesta cidade, CGC/MF 12.607.842/0001-95 e ao credor Banco Brasileiro de Descontos S/A, com sua sede na Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, figurando como avalista Luiz Pereira da Rosa Oiticica, Jarbas Elias da Rosa Oiticica, Gastão Pereira da Rosa Oiticica, e Fernando Elias da Rosa Oiticica e intervenientes anuente a Cooperativa Regional dos Produtores de Açúcar de Alagoas, sendo o valor do crédito US\$110.000,00 (cento e dez mil dólares), conversão a taxa do dólar de Cr\$90,95 a Cr\$10.004.500,00, taxa de juros de 1,75% ao ano, taxa de repasse de 7% ao ano, totalizando a dívida do principal e acessórios em Cr\$18.097.200,00 (dezoito milhões noventa e sete mil e duzentos cruzeiros), vencível em 07/07/82 emissão de notas promissórias para garantia da dívida e ainda em garantia hipotecária o engenho Riachão, situado neste Município, com área de 669.7094hs (seiscentos e sessenta e nove hectares sete mil e noventa e quatro metros quadrados) e mais obrigando-se a interveniente anuente a reter Cr\$26,00 por saca de açúcar sobre 770.000 (setecentos e setenta mil) essas de açúcar na safra 1981/1982. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 27 de julho de 1981. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente juramentada que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Despachante, Oficial de Letras*

AV-4-1.510: Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação, datado de 11 de março de 1982, firmado pelos administradores do Banco Brasileiro de Descontos S/A, agência de Maceió apresentado a este registro pela devedora Usina Santa Clotilde S/A, comprobatória da liquidação total de seu débito referente ao R-1-1510. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 16 de março de 1982. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente juramentada que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Despachante, Oficial de Letras*

R-5-1.510: Nos termos da Escritura Pública de contrato de repasse de recursos provenientes de mútuo, datado de 23 de março de 1982, no Livro 247 fls. 20v a 43, o imóvel cons, digo no Livro 247 fls. 20v a 43, figurando como devedora hipotecante a Usina Santa Clotilde S/A e como credor o BANORTE-Banco Nacional do Norte S/A, e ainda como intervenientes garantidores, Luís Pereira da Rosa Oiticica e sua esposa Aldara Martins da Rosa Oiticica, Jarbas Elias da Rosa Oiticica e esposa Maria Geni Gondim da Rosa Oiticica. O empréstimo é do valor de Cr\$, digo Us\$600.000,00 (seiscentos mil dólares) correspondente em moeda nacional em Cr\$87.168.000,00 ao Câmbio de Cr\$145,28. A dívida será paga em prestações anuais, com vencimento para 22 de agosto de 1987, aos juros de 2,5% ao ano e mais 8% a título de comissão, pagos semestralmente, alem da garantia de uma nota promissória do valor de Cr\$435.840.000,00, a devedora dá garantia hipotecária o imóvel de sua propriedade denominado Riachão, situado neste Município, com área de 669há e 7094m², devidamente registrado no Livro 3/H, fls 120/123, sob nº 5094 e matriculado sob nº 1510, compreendendo a garantia. O referido imóvel e todas as benfeitorias constantes da cláusula vigésima do presente contrato. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 26 de março de 1982. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente juramentada que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Despachante, Oficial de Letras*

Registro Geral de Imóveis

MATRÍCULA | FICHA

1510 | 02

Clerilda Lima Calheiros

LIVRO N°2

0

R-6-1.510: Nos termos da Carta de Adjudicação, datada de 06 de setembro de mil novecentos e setenta e oito (1978), extraída dos autos do Processo nº 4177/78, a Ação de Desapropriação requerida pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) com sede na cidade de Maceió; contra – Usina Santa Clotilde S/A, conforme carta de adjudicação, subscrita pelo Dr. Pedro da Rocha Acioly, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Alagoas, parte do imóvel constante da presente matrícula denominada "Fazenda Riachão", cuja descrição da parte expropriada é do teor seguinte: "Imóvel situado na estaca 921 a 966 + 17,50, Fazenda Riachão, situada neste Município, com área de domínio de 73.400,00 no valor de Cr\$29.360,00; mais um plantio de cana de açúcar medindo 6,7há em uma média de 80 ton./ha totalizando 536 ton. ao preço de Cr\$90,52 no valor de Cr\$48.518,72; limitando-se a frente e atrás com a propriedade S/A Leão Açúcar e Álcool, lado direito e esquerdo com a parte restante da propriedade do requerente. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 21 de fevereiro de 1983. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

R-7-1.510: Procede-se ao registro de uma nota de Cédula de Crédito Industrial número do C.C.I. 025380, emitida em 26 de junho de 1987, em Maceió -AL, por Usina Santa Clotilde S/A, representados por seus diretores Luiz Pereira da Rosa Oiticica, Jarbas Elias da Rosa Oiticica, Barnabé Elias da Rosa Oiticica e suas esposas, residentes em Maceió, **Financiador** = BANORTE- Banco Nacional do Norte S/A, CGC 10.781.532/0001-67. Valor Cz\$, digo **Valor** = US\$840.000,00 (oitocentos e quarenta mil dólares norte americano), que convertido á moeda nacional vigente no país hoje, representa a quantia de Cz\$35.973.000,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil cruzados). **Vencimento** = em 26/06/88. **Juros** = 4% (quatro por cento ao ano) calculado sempre sobre a importância em moeda brasileira. O pagamento será efetuado na Praça de Maceió. Objeto da Garantia –Em segunda e especial hipoteca, sem concorrência de espécie alguma, exceto a de 1º (primeiro) grau dada ao próprio Banorte o imóvel denominado "Riachão", constante da presente matrícula **avaliado em** Cr\$44.370.000,00 (quarenta e quatro milhões trezentos e setenta mil cruzados), o valor do imóvel hipotecado. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 10 de julho de 1987. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

R-8-1.510: Nos termos da Escritura de desapropriação amigável de Servidão de Eletroduto de 01 de novembro de 1992, lavrada nas notas do 6º Ofício de notas pelo Tabelião José Roberto Martins Barbosa, a outorgante expropriante Usina Santa Clotilde S/A com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 12.607.842/0001-95, representada por seus diretores Barnabé Elias da Rosa Oiticica, diretor Executivo, residente na Av. Antonio Gouveia 1.423, Pajuçara, Maceió; Jarbas Elias da Rosa Oiticica, diretor adjunto, residente em Maceió, exproperiant, digo a outorgante expropriante a Companhia Elétrica do São Francisco – CHESF, Sociedade de Economia Mista Federal, sediada na cidade de Recife, capital de Pernambuco, na Rua Dr. Elphego Jorge de Souza, 333, Edifício André Falcão, bairro do Bonji, CGC/MF 33.541.368/0001-16, expropriou da Usina Santa Clotilde S/A, CGC/MF nº 12.607.842/0001-95, o imóvel constante da presente matrícula, pelo preço de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), tendo como finalidade, para desapropriar a servidão da gleba antes mencionada para passagem da linha de transmissão de energia elétrica em referência, gerada nas usinas do complexo Hidroelétrico da outorgada. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 14 de dezembro de 1992. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, escrevente que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

R-9-1.510: Nos termos da Escritura Pública de Desapropriação Amigável de Servidão de Eletroduto datada de 1 de novembro de 1992 lavrada nas notas do 6º Ofício de Notas pelo Tabelião José Roberto Martins Barbosa, a outorgante expropriante a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, Sociedade de Economia Mista Federal, sediada na cidade do Recife – capital de Pernambuco na Rua Dr. Elphego Jorge de Souza, 333, Edifício André Falcão, Bairro do Bonjô, CGC /MF nº 33.541.368/0001-16, expropriou a Usina Santa Clotilde S/A. O referido registro ficará sem efeito. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Oficial Substituta

AV-10-1.510: Procede-se esta averbação na forma da escritura pública de confissão e consolidação de dívida e reforço de garantia e outros pactos, lavrada á 13.11.92, nas Notas do Tabelião Dr. Celso Sarmento de Miranda, livro 371 fls. 041/044 -1º Ofício da cidade de Maceió, para fazer constar que ficaram mantidas as hipotecas de 1º e 2º graus que gravam o imóvel “Riachão”, gravames inscritos nos R-5-1510 e R-7-1510 a dívida confessada e reconhecida pela devedora será reduzida para Cr\$3.894.511.050,00, caso a devedora pague os compromissos nos prazos acordados no instrumento objeto da presente averbação e que são: a) Cr\$973.627.762,50 pagáveis em 6 prestações de Cr\$139.089.680,30 e 1 de Cr\$139.089.680,70, durante 30 semanas de novembro/92 a maio/93. b) Cr\$973.627.762,50- pagáveis em 6 prestações de 139.089.680,30 e 1 de 139.089.680,70 durante 30 semanas de novembro/93 a maio/94; c) Cr\$973.627.762,50 pagáveis em 6 prestações de 139.089.680,30 e 1 de Cr\$139.089.680,70 durante 30 semanas de novembro/94 e maio/95; d) Cr\$973.627.762,50 pagáveis em 6 prestações de 139.089.762,30 e 1 de 139.089.680,70 durante 30 semanas de novembro/95 a maio/96. Os valores serão acrescidos da TR (Taxa Referencial) e mais juros de 12% ao ano. Fica Facultada á devedora substituir as 4 parcelas referidas pela entrega do BANORTE de 45.000 sacas de açúcar cristal, tipo standard, sacas de 50 quilos, nas quantidades de safra 1992/93 – 11.250 sacas e nas safras subsequentes a mesma quantidade, e os períodos iguais aos períodos para pagamento das prestações, nas safras respectivas e indicadas na cláusula 3ª do presente instrumento. A dívida ora confessada é reconhecida e garantida pelos diretores e acionistas da devedora: Luís Pereira da Rosa Oiticica e sua esposa Aldara Martins da Rosa Oiticica, Fernando Elias da Rosa Oiticica, Clotilde da Rosa Oiticica, Vera Bezerra da Rosa Oiticica, Barnabé Elias da Rosa Oiticica e esposa Maria Geni da Rosa Oiticica, Jarbas Elias da Rosa Oiticica e esposa Maria Geni da Rosa Oiticica, os quais assinaram uma nota promissória em favor do credor no valor de Cr\$8.029.898.871,00. O referido é verdade, dou fé. Rio Largo, 12 de janeiro de 1993. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Oficial Substituta

R-11-1.510: Na forma da Carta de Sentença expedida a 25/05/1998 pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Dr. Gilvan de Melo Veloso, desta Comarca, foi instituída por **Sentença de 25/05/1998, Servidão de Passagem em uma faixa de terra com 20m de largura por 3.118,39m de comprimento, área equivalente a 62.428,33m² em favor de** Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, sociedade de economia mista federal CGC(MF) 33.000.167/0001, com sede na Av. República do Chile, 65, Centro, cidade e Estado do Rio de Janeiro. A faixa referida foi necessária á construção do gasoduto Alagoas – Pernambuco (Gasalp) para escoamento de gás natural, petróleo e demais combustíveis. A requerente ofereceu como indenização por culturas existentes R\$24.404,93 e pelas servidões propriamente ditas da Fazenda Riachão. O referido é verdade, dou fé. Rio Largo, 24 de novembro de 1998. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, Escrevente que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi.

Registro Geral de Imóveis

MATRÍCULA | FICHA

1510

03

Clerilda Lima Calheiros

LIVRO N°2

03

AV-12-1.510: Protocolo nº 27.932 em 30/03/2000 Procede-se esta averbação na forma do Ofício nº 129/2000 GAB- expedido pela Secretaria da Receita Federal de Maceió deste Estado, datado de 22 de março de 2000, para fazer constar que a Usina Santa Clotilde S/A, por força do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos lavrado em favor da Receita Federal, não pode alienar, transferir ou onerar o imóvel constante da presente matrícula. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 30 de março de 2000. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, escrevente que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Geral de Letras, Oficial de Letras*

R-13-1.510: Protocolo nº 29.177 em 20/08/2001 (**Carta de Sentença**) Na forma da Carta de Sentença, expedida á 07 de fevereiro de 2001, pelo Juiz Federal da 3ª Vara de Maceió, Dr. Paulo Machado Cordeiro, foi constituída por sentença de 17 de outubro de 2000. Desapropriação de Sentença do São Francisco – Chesf, sociedade de economia mista, concessionária de serviço público federal de energia elétrica, com sede na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bairro do Bongi na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF nº 33.541.368/0001-16, contra a Usina Santa Clotilde S/A, com sede na Fazenda Pau Amarela, inscrita no CNPF/MF nº 12.607.842/0001-95. Foi autorizada a constituir uma linha de transmissão de energia elétrica com 230kv, denominado LT Messias – Maceió, com origem na Subestação Messias e término na Subestação Maceió, localizada nos Municípios de Messias, Rio Largo e Maceió, Estado de Alagoas, necessária á passagem da linha de transmissão, com as características que constam do Processo nº 48000.001049892-06, cuja faixa de terras contínua tem 40 (quarenta) metros de largura e foi declarado de utilidade pública para fins de constituição de servidão de Eletroduto, pela Resolução nº 172, expedida pelo Diretor Geral da Agencia Nacional de Energia Elétrica – Anael, de 31 de maio de 2000, e publicada no Diário Oficial da União (D. O. U.) em 01 de junho de 2000. Declarada de utilidade pública a faixa de servidão de eletroduto, a autora relacionou várias glebas ao longo da mesma faixa, entre as quais as de nº 04 e 05, situada na propriedade denominada "Fazenda Riachão", as referidas glebas de terra tem, respectivamente, uma área de 36.854,90m² (trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro vírgula noventa metros quadrados) e 29.469,60m² (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove vírgula sessenta metros quadrados), a primeira limita-se pela frente com Refesa, pelos fundos com a Usina Utinga Leão, pelos lados direito e esquerdo com terras de própria Usina Santa Clotilde S/A; a segunda, limita-se pela frente com o Departamento de Estradas de Rodagem – DER-AL, pelos fundos com a Refesa e pelos lados direito e esquerdo com de propriedade da Usina Santa Clotilde S/A. **No valor de R\$16.581,12** (dezesseis mil e quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos). O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 20 de agosto de 2001. Eu, Hilda Fernandes Calheiros, escrevente autorizada que escrevi. Eu, Liciere Sapucahy Vasconcellos Lins, escrevente que digitei. Eu, Eliane Lima Calheiros Aleluia, Oficial Substituta. Eu, Clerilda Lima Calheiros, Oficial que subscrevi. *Geral de Letras, Oficial de Letras*

R-14-1.510: Protocolo 28.177 em 24/10/2013 (Penhora) Nos termos do Mandado de Penhora, datado de 21/10/2013, firmado pelo Oficial de Justiça e Avaliador Federal Sr. Claudevan Vicente Veloso, expedido pelo respeitável despacho do M.M. Juiz da 1ª Vara do Trabalho Dr. Raimundo Alves Campos Júnior, da Comarca de Maceió, nos autos da Execução Fiscal de nº 96.6480-6, **Promovida pelo Instituto Nacional de Seguro Social INSS, contra** Empresa de Segurança de Alagas Ltda, e José André Dorta Accioly, brasileiro, comerciante, RG nº 762. 274 SSP/AL e CIC 825.718.564-72, casado com dona Valeyska Calheiros de Miranda Accioly, do lar, RG nº 4615052 SSP/PE e CIC nº 655.848.504-72, brasileiros, casados, residentes em Maceió/AL, procedo ao registro de Penhora do imóvel constante da presente matrícula, para assegurar o pagamento da **importância de R\$59.244,50** (cinquenta e nove mil, duzentos

e quarenta e quatro reais e cinqüenta centavos) atualizado até maio de 2001, dívida ao exequente acima referida. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 14 de Novembro de 2001. Eu. Hilda Fernandes Calheiros. Escrevente que escrevi. Eu. Josefa Vicente dos Santos. Auxiliar que digitei. Eu. Clerilda Lima Calheiros. Oficial que subscrevi *Clerilda Lima Calheiros*, *Josefa Vicente dos Santos*

AV-15-1.510: Protocolado no Livro 1/I fls 56v sob nº 52.013 em 07/02/2018 (**Desapropriação**) procede-se esta averbação do Mandado de Averbação de Registro de Imóvel, datado de 22 de Janeiro de 2018, extraída dos **autos da ação de Desapropriação** nº 0701747-61.2017.8.02.0051, **Autor:** Município de Rio Largo, e **Requerente:** Usina Santa Clotilde S/A. **AVERBAÇÃO DA SENTENÇA**. Prolatada em 18 de Janeiro de 2018 (fls 98 à 103) que homologou o termo de desapropriação (83 à 88) com transferência de gleba de terra, situada na propriedade agrícola denominada “**Riachão**”, registro de matrícula nº 1.510-01, em favor do Município de Rio Largo, cujas limitações estão mencionadas no Decreto nº 35/2017 de 28 de Dezembro de 2017. **Vistos etc..** trata-se de: **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA C/C PEDIDO DE IMISSÃO DE POSSE IN INTIO LITIS, proposta pelo MUNICÍPIO DE RIO LARGO em face de USINA SANTA CLOTILDE S/A**, ambos devidamente qualificados no bojo da exordial. **A USINA SANTA CLOTILDE S/A**, devidamente qualificado e representado nos autos, interpôs a presente Ação de Desapropriação em face ao **MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, também qualificado nos autos, no intuito que seja decretado por Sentença a desapropriação de Uma Área de 8,72 hectares, com Perímetro: 1239,87 m, localizada no Município de Rio Largo/AL, que será destacada de uma área de maior proporção da Fazenda Riachão, pertencente ao Autor: Município de Rio Largo., “O Município de Rio Largo/AL, no intuito de viabilizar a construção de um Campus do Instituto Federal de Alagoas - IFAL no Município, concluiu através de laudo e memorial descrito (em anexo), que o melhor terreno capaz de atender a necessidade pública alhures mencionada é aquele especificado no Processo Administrativo em anexo, sendo parte de um imóvel rural denominado Riachão pertencente à empresa expropriada. O Município de Rio Largo participaria desta iniciativa com a doação do terreno, tendo em vista o nítido caráter público e social da medida, atendendo a requisição do Ministério da Educação exposta no Ofício nº 54/2017 DG/IFAL Campus Rio Largo constante do Processo Administrativo. Denota-se que é legítimo o interesse e, absoluto o direito do expropriante de desapropriar o dito imóvel, uma vez que o Município de Rio Largo expediu o Decreto nº 35/2017, publicado em 02 de Outubro de 2017, tendo sido, portanto, declarada a utilidade pública do imóvel para fins da referida desapropriação. Importante destacar ainda, que o próprio Decreto Expropriatório contém os limites da desapropriação bem como está acompanhado da planta topográfica que especifica e, sobretudo, delimita a área que será indenizada e utilizada para obra. Para facilitar a compreensão de V. Exa., e, cumprindo exigência normativa, segue em anexo cópia do decreto de expropriação de parte do imóvel e demais documentos relevantes ao feito. Quanto à propriedade do imóvel, faz parte da documentação em anexo o Registro da propriedade no Cartório do Iº Registro de Imóveis, e Hipotecas do Município de Rio Largo em que consta a matrícula da propriedade em que está inserida a área a ser desapropriada sob o número 1510, de propriedade da empresa Usina Santa Clotilde S/A. Quanto a possibilidade de realização de acordo de desapropriação extrajudicial conforme preconiza a legislação pertinente, o Município de Rio Largo entendeu não ser cabível no presente caso uma vez que, pela análise do Registro do Imóvel anexado aos autos constam gravames de direito real sobre o imóvel, situação que poderia levar a uma violação de direito de terceiro que inviabilizaria a realização de um acordo, sendo mais prudente a realização do depósito do valor da avaliação em conta judicial. Inviabilizada a solução extrajudicial do conflito, e decorrido os trâmites administrativos necessários a realização da desapropriação, faz-se necessário recorrer à via judicial como único meio hábil a satisfação da pretensão autoral na resolução da presente lide, que ao final, -

Registro Geral de Imóveis

MATRÍCULA | FICHA

1510 | 04

Clerilda Lima Calheiros

LIVRO Nº 2

0

cominará na desapropriação do imóvel, a fim de garantir a satisfação do interesse público. O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, "Decreto nº. 35/2017 de 28 de Setembro de 2017". Declara de Utilidade para fins de Desapropriação o imóvel que menciona e da outras Providências, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49 IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto nos art. 5º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, e o que consta no Processo Administrativo nº 0701747-61.2017.8.02.0051, fixando como indenização o importe de R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais) "DECRETA" Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel com registro no Cartório de Imóveis Matricula 1510 – que possui as seguintes Limitações e Confrontações: Imóvel Pertencente a Usina Santa Clotilde S/A, e Desapropria ao Município de Rio Largo Uma: Área de 8,72 hectares, com Perímetro: 1239,87 m, localizada no Município de Rio Largo/AL, que será destacada de uma área de maior proporção da Fazenda Riachão, inscrita no Código do código do Imóvel nº 248.053.260.720-4, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M001, de coordenadas N(Y)8951033,952 e E(X)183973,375, situado no limite com terras da Usina Santa Clotilde S/A; deste, segue com azimute de 99°20' 46" e distância de 196,34m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M002, de coordenadas N(Y)8951002.067 e E(X)184187,105; deste, segue com azimute de 93°01' 33" e distância de 151,25m, confrontando neste trecho com Temas da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M003 de coordenadas N(Y)8950e94,083e E(X)184318.142, deste, segue com azimute de 156°28' 60" a distância de 24,33m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M004, de coordenadas N(Y)8950971,774 e E(X)184327.85; deste, segue com azimute de 148°28' 35" e distância de 81.70m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A até o vértice M005 de coordenadas N(Y)8950902.158 e E(X)184370,606 deste, segue com azimute de 160°53' 08" e distância de 39.57m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M006, de coordenadas N(Y)8950864,774 e E(X)184383,562; deste, segue com azimute de 179°23' 15" e distância de 49.85m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A, até o vértice M007, de coordenadas N(Y)8950814,923 e E(X)184384 095, deste, segue com azimute de 269°13' 21" a distância de 35,82m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice M008, de coordenadas N(Y)8S50814,437 e E(X)184348,283; deste, segue com azimute de 284°58'13" e distância de 158.71 m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice M009, de coordenadas N(Y)8950800,523 e E(X)184190.187, deste, segue com azimute de 2B3°W 13" e distância de 11,81m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice MOIO, de coordenadas N(Y)8950799.207 e E(X)184178,448; deste, segue com azimute de 264°06' 15" e distância de 127,57m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-210, até o vértice M011, de coordenadas N(Y)8950786,103 e E(X)184051.552; deste, segue com azimute de 279°47' 25" e distância de 131.46m, confrontando neste trecho com Rodovia AL-211, até o vértice M012 de coordenadas N(Y)8950808457e E(X)183922,004; deste, segue com azimute de 10°08' 52" e distância de 102,1401, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A até o vértice »13, de coordenadas N(Y)895G909,00 e E(X)183940,00; deste, segue com azimute de 14°57' 17" e distância de 129,33m, confrontando neste trecho com Terras da Usina Santa Clotilde S/A até o vértice M001, de coordenadas N(Y)8951033,952 e E(X)183973,375; ponte Mofai da descrito deste perímetro. Todas as coordenadas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 33" WGr fendo como Datum o SIRGAS-2000. – Art. 2º - O Imóvel objeto deste decreto destina-se a construção de prédio publico do novo Campus do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, no Município de Rio Largo. Art. 3º A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de imissão na posse do imóvel, com depósito prévio no valor de indenização ou pagamento na forma acordada entre expropriante e expropriado. Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, datado em 25/09/2017. Assim nos termos

do art 29 do Decreto – Lei nº 3.365/41, efetuado o pagamento ou a consignação expeça-se em favor do expropriante. Mandado de Imissão de Posse, valendo a Sentença como título hábil para a transcrição transferência no Registro competente, Oficiando-se o respectivo Cartório de Registro de Imóveis onde se encontra registrado o bem referido para as devidas anotações. O referido é verdade; dou fé. Rio Largo, 07 de Fevereiro de 2018. Eu. Josefa Vicente dos Santos, escrevente que digitei. Eu. Eliane Lima Calheiros Aleluia. Oficial Substituta. Eu. Clerilda Lima Calheiros. Oficial que subscrevi.

Verdadeira, fiscal secretaria

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução, autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19§ 1º da Lei Nº6.015 de 31 de dezembro de 1973, cujas as buscas e pesquisas foram efetuadas até o dia anterior útil.

Rio Largo/AL, 15 de fevereiro de 2018

Clerilda Lima Calheiros
Titular do Ofício

Eliane L. C. Aleluia
Oficial Substituta



VALIDO SOMENTE COM
O Selo de Autenticidade

[Assinatura]